



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 192 DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, o quarteirão número 34, medindo 131x100 (cento e trinta e um metros de frente por cem metros de fundo), sito a Vila Iguatemi, confrontando; ao Norte com a rua Pedro Celestino; ao Sul com a rua José Luiz Moreira; a Leste com a Avenida Brasil, e ao Oeste com a Avenida Mato Grosso.

Parágrafo-Único- O terreno doado pela presente lei será para utilização exclusiva do ensino público.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 1958

Ernesto Vargas Batista

Prefeito